



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
10833/2020	11638/2020	07/12/2020 17:51:07	07/12/2020 17:51:05

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

582/2020

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ENIVALDO DOS ANJOS

Ementa:

Reconhece no âmbito do Estado do Espírito Santo, para todos os efeitos legais, a surdez unilateral como deficiência auditiva.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº /20

Reconhece no âmbito do Estado do Espírito Santo, para todos os efeitos legais, a surdez unilateral como deficiência auditiva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida no âmbito do Estado do Espírito Santo, para todos os efeitos legais, a surdez unilateral como deficiência auditiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2020.

ENIVALDO DOS ANJOS
Deputado Estadual - PSD





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Inicialmente torna-se imprescindível o registro acerca da presente proposta encontrar-se em plena consonância com o previsto no inciso II do artigo 23 da Constituição Federal que prevê a competência do Estado para legislar sobre a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

(...).”

Prevê o artigo 2º da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência):

“Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

A surdez unilateral sem dúvida é uma barreira, sendo comum relatos de dificuldade ou impossibilidade de localização da fonte sonora, ou seja, a pessoa com surdez unilateral geralmente não identifica com precisão a “origem/direção” do som que ouve, citando como exemplo no trânsito, enquanto dirige, onde é possível que a pessoa portadora de surdez unilateral não consiga localizar de qual veículo se origina o barulho produzido por um aperto de uma buzina ou qual direção que se encontra uma sirene de ambulância, dentre outras situações. São ainda comuns relatos de zumbidos constantes no ouvido que dificultam a concentração e a execução de atividades diárias como estudar, dormir, assistir aulas, trabalhar etc.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Apesar da notória barreira e das possíveis consequências negativas na execução das atividades diárias, a surdez unilateral não é reconhecida como deficiência física para diversos fins, dentre eles o direito de participação às vagas de concursos públicos reservadas para pessoas com deficiência, dificultando, por vezes, a inserção das pessoas com surdez unilateral no mercado de trabalho, situação também presente na área privada em que são eliminadas em processos seletivos por não serem consideradas aptas em exames de admissão (uma audiometria, por exemplo).

Por fim, registramos a existência de vasta jurisprudência reconhecendo a surdez unilateral como deficiência, dentre elas do Superior Tribunal de Justiça.

Diante do exposto, considerando a relevância do interesse público contido na matéria, solicitamos o apoio dos nossos nobres pares no sentido de aprovarmos o presente projeto.





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 7 de Dezembro de 2020.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, Protocolo Automático Matrícula





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 8 de Dezembro de 2020.

Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro
Técnico Legislativo Sênior - 758625

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula 758625





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 8 de Dezembro de 2020.

Karla Queiroz De Oliveira
Técnico Legislativo Sênior - 427281

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula 427281





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de de Saúde e de Finanças.

Vitória, 8 de Dezembro de 2020.

Lilian Borges Dutra
Técnico Legislativo Júnior - 912705

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula 912705





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Registro da Proposição Principal
Ação Realizada: Análise
Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,

Vitória, 8 de Dezembro de 2020.

TADEU MARCAL DA SILVA E SILVA
Técnico Legislativo Sênior -

Tramitado por, TADEU MARCAL DA SILVA E SILVA Matrícula





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Vitória, 10 de Dezembro de 2020.

Ayres Dalmásio Filho
Técnico Legislativo Sênior - 416048

Tramitado por, Ayres Dalmásio Filho Matrícula 416048





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR
ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Visando adequar o Projeto de Lei nº 582/2020 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 582/2020

Reconhece, no âmbito do Estado do Espírito Santo, para todos os efeitos legais, a surdez unilateral como deficiência auditiva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Estado do Espírito Santo, para todos os efeitos legais, a surdez unilateral como deficiência auditiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020.

**ENIVALDO DOS ANJOS
Deputado Estadual – PSD**

Em 10 de dezembro de 2020.

Wanderson Melgaço Macedo
Diretor de Redação – DR

Bianca/Ayres/Ernesta
ETL nº 524/2020





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Discussão Única em regime de urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 17 de Dezembro de 2020.

Lucas Faria Alves
Técnico Legislativo Sênior - 2153075

Tramitado por, Lucas Faria Alves Matrícula 2153075





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Discussão Única em regime de urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 17 de Dezembro de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação do Parecer Oral da Comissão Conjunta

A(o) Plenário,

Nas comissões, em conjunto, de Justiça e de Finanças o relator, Deputado Vandinho Leite, opinou pela constitucionalidade /legalidade e aprovação, sendo acompanhado pelos demais membros das referidas comissões parlamentares.

Vitória, 17 de Dezembro de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Votação do Parecer Oral da Comissão Conjunta

Ação Realizada: Aprovação do Parecer Oral da Comissão pela Constitucionalidade

Próxima Fase: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 17 de Dezembro de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação do parecer oral da Comissão de Saúde em regime de urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 17 de Dezembro de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Votação do parecer oral da Comissão de Saúde em regime de urgência

Ação Realizada: Aprovação do parecer oral pela aprovação da proposição

Próxima Fase: Votação da Proposição Principal em Regime de Urgência

A(o) Plenário,

Na comissão de Saúde o relator, Deputado Emílio Mameri, opinou pela aprovação, sendo acompanhado pelos demais membros da referida comissão .

Vitória, 17 de Dezembro de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Votação da Proposição Principal em Regime de Urgência

Ação Realizada: Aprovação da Proposição Principal

Próxima Fase: Extração de Autógrafos

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

A presente matéria foi aprovada em votação simbólica, em Plenário, na forma dos pareceres orais das comissões parlamentares, da 109ª sessão ordinária híbrida, virtual e presencial do dia 16/12/2020.

Vitória, 17 de Dezembro de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Extração de Autógrafos

Ação Realizada: Autógrafo Redigido

Próxima Fase: Posicionamento do Governador

A(o) Poder Executivo (SEG/GERAT),

Prazo para sanção do Sr. Governador: 15 dias úteis após o recebimento da matéria na Secretaria de Governo.

Vitória, 18 de Dezembro de 2020.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior - 682246

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 682246





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 153/2020

Reconhece, no âmbito do Estado do Espírito Santo, para todos os efeitos legais, a surdez unilateral como deficiência auditiva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Constituição Estadual e tendo aprovado o presente **Projeto de Lei nº 582/2020**, resolve enviá-lo a S. Exa., o Senhor Governador do Estado, para os fins constitucionais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Estado do Espírito Santo, para todos os efeitos legais, a surdez unilateral como deficiência auditiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 16 de dezembro de 2020.

ERICK MUSSO
Presidente





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Posicionamento do Governador

Ação Realizada: Veto Total

Próxima Fase: Registro da Publicação do Veto Total

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Prezados,

Considerando o protocolo da Mensagem Governamental nº 004/2021, em 14/01/2021, a qual encaminha as razões de veto total ao presente autógrafo, devolvo os autos.

Atenciosamente,

Vitória, 10 de Fevereiro de 2021.

Bárbara Carneiro Caniçali
Gerente de Atos Legislativo do Governo - 3100066 SPTC-ES

Tramitado por, Cristiane Lopes da Silva Santos Matrícula





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Registro da Publicação do Veto Total

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Ao Arquivo Geral

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Foi mantido o Veto Total ao presente Projeto. Comunicado ao Sr Governador através do Of. SGP 27/2021.

Vitória, 10 de Março de 2021.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior - 682246

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 682246





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SRTL

OF. N° 27/SGP/Ales

Vitória, 08 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Sirvo-me do presente para informar a V.Exa. que em Sessão Ordinária Híbrida (Virtual e Presencial) realizada no dia 08 de março de 2021, foi mantido o Veto Total ao **Projeto de Lei n° 582/2020**, de autoria do Ex-Deputado Enivaldo dos Anjos, enviado a esta Casa através da **Mensagem n° 03/2021**.

Atenciosamente,

ERICK MUSSO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá - CEP: 29050-950 - Vitória /ES

Telefone: (27) 3382-3500 Fax: (27) 3385-3707



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380035003400390039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 23



Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Ao Arquivo Geral

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Arquivamento da Proposição Principal

A(o) Supervisão do Arquivo Geral,
Ao Arquivo Geral.

Vitória, 10 de Março de 2021.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior - 682246

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 682246





Processo: 10833/2020 - PL 582/2020

Fase Atual: Arquivamento da Proposição Principal

Ação Realizada: Arquivar

Próxima Fase: Arquivado

A(o) Supervisão do Arquivo Geral,

Vitória, 11 de Março de 2021.

Nilza Nandolfo
Técnico Legislativo Sênior - 327864

Tramitado por, Nilza Nandolfo Matrícula 327864

